



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



DECRETO Nº 6.473, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação do Município de Castilho-SP, para atender as disposições do artigo 18 do decreto federal nº 10.450 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido no Município de Castilho-SP, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 3 de 6



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Será designada através de Portaria própria, Comissão Especial que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições no Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta no mínimo por:

I – 01 (um) servidor do cargo de Secretário da Fazenda;

II - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador;

III - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;

III – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

IV – 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda;

V – Representante de cada empresa fornecedora dos sistemas contábeis, de patrimônio, de Tesouraria, de Almoxarifado, etc.

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 2º. A Comissão terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os procedimentos dos trabalhos.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 4 de 6



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Art. 4º. - O presente Decreto e seu Anexo Único, a portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho-SP., 03 de maio de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 5 de 6



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 6.473/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	06/05/2021	30/05/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	10/06/2021	31/08/2021
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	30/11/2021	28/12/2021
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	31/01/2022	28/02/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	31/01/2022	31/03/2022
06	Prazo limite para definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	01/04/2022	30/06/2022

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 601

Página 6 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Revoga a Portaria nº 319, de 09 de abril de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar nesta data a Portaria nº 319, de 09 de abril de 2021, que transferiu servidores para atuarem na linha de frente ao enfrentamento e combate do novo Coronavírus

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de maio de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 333, DE 04 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor ESPEDITO ALVES LEITE, inscrito no CPF sob o nº 004.616.168-66, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da referência 01, do Anexo II, da Lei nº 2.978/21.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de maio de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração